

Informe sobre CRM e RMS na dispensação pelo Programa Farmácia Popular do Brasil

A Coordenação-Geral do Programa Farmácia Popular (CGPFP) informa que para a dispensação de medicamentos e insumos no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), o Ministério da Saúde consolida uma base de dados contendo as informações enviadas pelo Conselho Federal de Medicina e o Programa Mais Médicos.

Cabe informar que o Conselho Federal de Medicina é um órgão regulador que supervisiona a prática médica no Brasil, enquanto o Programa Mais Médicos é uma iniciativa governamental que visa aumentar o acesso a médicos em áreas com carência de profissionais de saúde.

— O que é CRM?

É um identificador único atribuído a cada médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde ele exerce a sua atividade profissional. Esse número é utilizado para identificar e rastrear a formação e a prática médica de um profissional ao longo de sua carreira. O CRM é regulamentado pelo Conselho Federal de Medicina e é obrigatório para todos os médicos que exercem a profissão no Brasil, exceto médicos cadastrados no Programa Mais Médicos que possuem **RMS**.

— O que é RMS?

Trata-se de um registro específico para conceder permissão de trabalho a profissionais que ainda não preenchiam os critérios necessários para se registrarem no CRM, como a validação do diploma de medicina no Brasil. Esse registro é direcionado principalmente aos médicos intercambistas, independentemente de sua nacionalidade, que possuem registro profissional em medicina no exterior. O RMS foi estabelecido de forma emergencial como parte de um programa de provimento médico no Brasil, o Programa Mais Médicos, e limita a atuação do médico às atividades exclusivas do referido projeto.

Neste contexto, o Sistema Autorizador do Programa Farmácia Popular consulta e valida as informações na base consolidada do Ministério da Saúde. Para garantir que a informação esteja sempre atual, são realizadas atualizações periódicas, portanto todos os profissionais devidamente registrados e regulares em ambos os bancos de dados estão autorizados a prescrever medicamentos e insumos que serão adquiridos por meio do PFPB.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Ademais, é importante esclarecer que no campo destinado ao **preenchimento CRM/UF** no autorizador, **é onde se inclui também o código do RMS**, inclusive o contido na **Autorização para retirada de absorventes emitida pelo “Meu SUS Digital”**.

Cumpra-se esclarecer que o RMS da Autorização é um código específico gerado para cada Unidade da Federação com o objetivo de viabilizar a disponibilização de absorventes, por meio do Programa Farmácia Popular, sem que houvesse a necessidade de adequação no sistema autorizador do programa e das farmácias credenciadas para atender essa demanda e que não está vinculado a nenhum profissional médico.

Diante do exposto, o sistema autorizador do programa está preparado **para a inserção e validação destes dois registros (CRM e RMS)**.

Importante destacar que a CGPFP tem recebido muitas reclamações referentes ao RMS não estar cadastrado para a dispensação no Farmácia Popular. No entanto, é importante esclarecer que esse erro foi identificado naquelas farmácias que utilizam uma base de cadastro de CRM e RMS própria, a qual está vinculada ao software da farmácia que faz a conexão com o sistema autorizador do PFPB.

Diante do exposto, a CGPFP orienta que as farmácias não utilizem uma base de cadastro separada de CRM e RMS, uma vez que o sistema autorizador do programa já faz a validação automaticamente, a partir do número de registro informado, além de atualizar essas informações periodicamente.

Caso a farmácia credenciada opte por continuar utilizando uma base de cadastro de CRM e RMS própria, o representante deve se certificar de atualizá-la ou incluir manualmente os novos registros para evitar o cadastro inválido do profissional, gerando prejuízo para os usuários do PFPB.